

## TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Posto ou Graduação	Índice	Soldo
<b>1. OFICIAIS GERAIS</b>		
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército, Tenente-Brigadeiro .....	1000	623.352,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro .....	940	585.951,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro .....	885	551.666,70
<b>2. OFICIAIS SUPERIORES</b>		
Capitão-de-Mar-e-Guerra, e Coronel .....	810	504.915,30
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel .....	750	467.514,00
Capitão-de-Corveta e Major .....	695	433.229,70
<b>3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS</b>		
Capitão-Tenente e Capitão .....	625	389.595,00
<b>4. OFICIAIS SUBALTERNOS</b>		
Primeiro-Tenente .....	540	336.610,20
Segundo-Tenente .....	490	305.442,60
<b>5. PRAÇAS ESPECIAIS</b>		
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial .....	440	274.275,00
Aspirante e Cadete (Último Ano) .....	100	62.335,20
Aspirante e Cadete (Demais Anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aero-náutica e Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva .....	75	46.151,40
Aluno da Escola de Formação de Sargentos .....	70	43.634,70
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Último Ano) e Grumete .....	72	44.881,50
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Demais Anos) .....	69	43.011,30
Aprendiz-Marinheiro .....	68	42.388,20
<b>6. PRAÇAS GRADUADAS</b>		
Suboficial e Subtenente .....	430	268.041,60
Primeiro-Sargento .....	385	239.990,70
Segundo-Sargento .....	345	215.056,50
Terceiro-Sargento .....	310	193.239,30
Taifeiro-Mor .....	230	143.371,20
Cabo (Engajado) .....	227	141.501,00
Cabo (Não Engajado) .....	70	43.634,70
<b>7. DEMAIS PRAÇAS</b>		
Taifeiro de 1ª Classe .....	210	130.904,10
Taifeiro de 2ª Classe .....	200	124.670,40
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (Especializados, Cursos e Engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-quedaista (Engajado) .....	150	93.502,80
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (Não Especializado) .....	125	77.919,00
Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe .....	110	68.568,90
Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (Engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe .....	75	46.751,40
Marinheiro Recruta, Recruta, Soldado, Soldado Recruta e Soldado de 2ª Classe (Não Engajado) .....	68	42.388,20

Obs.: Os níveis iniciais tiveram seus valores atualizados nos termos da Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991.

## GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES

Tabela I - Gratificação de Compensação Orgânica

VALOR PERCENTUAL	SITUAÇÕES
20% do soldo	Atividades previstas nos incisos I, II, III, IV e VI, do art. 18.
10% do soldo	Atividades previstas no inciso V do art. 18.

Tabela II - Gratificação de Habilitação Militar

VALOR PERCENTUAL	SITUAÇÕES
30% do soldo	Cursos de Altos Estudos Categoria I.
25% do soldo	Cursos de Altos Estudos Categoria II.
20% do soldo	Cursos de Aperfeiçoamento
15% do soldo	Cursos de Especialização

Tabela III - Indenização de Representação

a) Pelo exercício do Posto ou Graduação em situações normais

POSTO/GRADUAÇÃO	PERCENTUAIS
Oficial-General	30% do soldo
Oficial-Superior	25% do soldo
Oficial-Intermediário, Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	20% do soldo
Suboficial, Subtenente e Sargento	10% do soldo

b) Pelo exercício de cargos especiais.

SITUAÇÃO	PERCENTUAIS
Oficial no exercício do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar com autonomia ou semi-autonomia administrativa, e em qualquer caso, quando Oficial-General.	10% do soldo
Militar em viagem de Representação, Instrução ou de Emprego Operacional, quando o direito à representação for expressamente declarado em ato do respectivo Ministro.	10% do soldo
Quando às ordens de autoridade estrangeira, por ato do Ministro de cada Força ou do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.	10% do soldo

Observação: As indenizações das Tabelas a) e b) podem ser acumuláveis

Tabela IV - Indenização de Moradia

SITUAÇÃO	PERCENTUAIS
Quando o militar possuir dependente	30% do soldo
Sem dependente	10% do soldo

Tabela V - Gratificação de Localidade Especial

SITUAÇÃO	PERCENTUAIS
Categoria A	30% do soldo
Categoria B	15% do soldo

Tabela VI - Adicional de Inatividade

SITUAÇÃO	PERCENTUAIS
Com 40 anos de serviço ou mais	45% do soldo
Com 35 anos de serviço	35% do soldo
Com 30 anos de serviço	30% do soldo
Transferidos, "ex-officio", para a reserva remunerada, com menos de 30 anos de serviço.	20% do soldo

Tabela VII - Adicional "Prolabore"

SITUAÇÃO	PERCENTUAL
Art. 86.	30% dos proventos